



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 1064/2025

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 04 / 11 / 2025

EMENTA: "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, O DIA DO GARIMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Nova Guarita – MT, o Dia do Garimpeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de julho.

Art. 2º A data mencionada no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Nova Guarita – MT.

Art. 3º Constituem objetivos da presente Lei:

I – homenagear os trabalhadores do garimpo que contribuíram para o desenvolvimento econômico, histórico e cultural do Município;

II – preservar a memória das comunidades formadas pela atividade garimpeira;

III – incentivar eventos educativos, culturais e sociais alusivos à data.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, de forma facultativa e conforme disponibilidade orçamentária e interesse público, apoiar e incentivar iniciativas e eventos que promovam o Dia do Garimpeiro no município.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 04 de novembro de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal